

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 167 | Segunda-feira, 02/09/2019

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	5
Secretaria-Geral de Administração	8
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	17
Secretaria de Gestão de Pessoas	22
Diretoria de Legislação de Pessoal	26
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	33
Serviço de Concessão de Aposentadorias e Pensões	37
Diretoria de Saúde	38
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	39

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 255, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-003.660/2019-2, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor IDELFONSO MARTINS BEZERRA, CPF nº 353.914.721-72, matrícula 1777-9, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Técnica Operacional, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 256, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, DE 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-021.246/2019-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora ESMERALDA ALVES DE SOUZA, CPF nº 259.624.851-49, matrícula nº 2507-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 257, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-021.395/2019-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora DULCIMAR ALVES COSTA DA ROCHA, CPF nº 266.826.721-87, matrícula 855-9, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 258, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-021.398/2019-4, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO, CPF nº 279.473.601-97, matrícula 2319-1, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 259, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-022.342/2019-2, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA NORMA DOS ANJOS, CPF nº 120.576.061-04, matrícula 2001-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Operacional, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 260, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC- 022.351/2019-1 , resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidor a ANTONIA FERREIRA FONTENELE, CPF nº 471.630.201-63 , matrícula 2316-7 , no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo , Especialidade Técnica Administrativa , Classe Especial, Padrão 13 , do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescido s da vantagem prevista no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, e da vantagem prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/ 19 90, acrescido da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, c/c o art. 3º da Lei 8.911 de 11 de julho de 1994, em cumprimento à determinação contida no Acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que concedeu tutela antecipada nos autos da apelação nº 0010313-30.2006.4.01.3400 (numeração de origem 2006.34.00.010432-1), publicado no E - DJF1, de 10/10/2014

JOS É MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-036.730/2018-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor FRANCISCO PANTALEÃO FERREIRA, CPF nº 142.762.593-04, matrícula 1740-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no art.15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 262, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-022.589/2019-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, por idade, com proventos proporcionais, ao servidor JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO, CPF nº 400.571.358-00, matrícula 2733-2, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, acrescidos das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ambas asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 263, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno do TCU, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2019, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ AKUTSU, Matrícula 2859-2, da função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-TCU Nº 264, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3515-7, para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGECEX Nº 18, 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a avaliação de qualidade dos trabalhos realizados pelas unidades técnicas vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no exercício das competências conferidas pelo art. 31 da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, e no uso da autorização concedida pelo art. 7º da Portaria-TCU 177, de 27 de abril de 2009;

considerando a oportunidade de aprimoramento das regras de avaliação da qualidade dos trabalhos produzidos pelas unidades técnicas,

considerando ainda as competências atribuídas à Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec) pelo art. 50, inciso V, da Resolução-TCU 305/2018, resolve:

Art. 1º A avaliação de qualidade dos trabalhos realizados pelas unidades técnicas vinculadas à Segecex observará o disposto nesta portaria.

Art. 2º Para fins de avaliação de qualidade, serão analisados os seguintes conjuntos de processos:

I- processos instruídos no mérito pelas unidades técnicas;

II- processos indicados pelos gabinetes dos relatores ou do Ministério Público junto ao TCU.

§1º As análises serão realizadas pela Semec, com a utilização do Sistema de Avaliação de Qualidade (Sisqualidade).

§2º O conjunto de que trata o inciso I poderá ser constituído a partir de seleção realizada pela Semec, considerando o tipo do processo, o período definido para a amostra, ou outras situações específicas.

Art. 3º As peças e os atos dos processos de controle externo serão analisados para fins de avaliação da qualidade com base na identificação de falhas, classificadas conforme as seguintes agrupadoras:

I- fundamentação: falha de análise ou de fundamentação legal, jurisprudencial, doutrinária ou fática;

II- responsabilização: falha na identificação e qualificação dos responsáveis, conduta, nexo de causalidade ou culpabilidade;

III- quantificação: falha na quantificação do débito;

IV- atos processuais: falha nos atos processuais praticados pela unidade técnica;

V- tempestividade: intempestividade na atuação da unidade técnica;

VI- encaminhamento: proposta de encaminhamento inadequada, incompleta ou incoerente com a análise realizada;

VII- normas técnicas: falta de aderência às normas técnicas, padrões e orientações da Segecex.

§1º As falhas serão classificadas em função da relevância nas seguintes categorias:

I- falha crítica: aquela com potencial de causar prejuízo à efetividade da atuação do Tribunal ou, ainda, de impedir o prosseguimento ou a apreciação do processo, exigindo reinstrução ou retrabalho;

II- falha grave: aquela sem potencial de causar prejuízo à efetividade da atuação do Tribunal ou, ainda, de impedir o prosseguimento ou a apreciação do processo, mas com alto impacto, demandando trabalho retificador ou adicional;

III- falha média: aquela sem potencial de causar prejuízo à efetividade da atuação do Tribunal ou, ainda, de impedir o prosseguimento ou a apreciação do processo, mas com baixo impacto, podendo demandar trabalho retificador ou adicional;

IV- falha leve: aquela sem potencial de causar prejuízo à efetividade da atuação do Tribunal ou, ainda, de impedir o prosseguimento ou a apreciação do processo, sem impacto na tramitação do processo e sem demandar trabalho retificador ou adicional.

§2º As falhas mencionadas nos incisos do parágrafo anterior serão objeto de detalhamento nas avaliações de qualidade.

§ 3º A Semec manterá atualizado, no Portal TCU - Controle Externo, quadro exemplificativo contendo o detalhamento de falhas, por categoria.

Art. 4º Não serão objeto de avaliação da qualidade:

I- o mérito das propostas contidas nos processos avaliados, exceto no que diz respeito à inobservância às normas e aos princípios aplicáveis e à não adoção de jurisprudência consolidada do Tribunal, sem justificativas;

II- os processos ou as peças de natureza sigilosa;

III- as falhas sanadas no âmbito da unidade técnica, salvo quando tenham comprometido a efetividade da atuação do TCU;

IV- aspectos de natureza formal ou gramatical das instruções e despachos, tais como sintaxe e ortografia, formatação e grafia de elementos textuais, uso de títulos e parágrafos com numeração sequencial, salvo quando prejudicar a compreensão e a clareza do texto.

Parágrafo único. Quando a unidade técnica tomar conhecimento, por meio da avaliação de qualidade, da existência de falhas críticas ou graves em processo ainda não apreciado, o qual já esteja no gabinete do relator ou do procurador do MPTCU, deverá solicitar o processo para a devida retificação, com devolução imediata ao gabinete.

Art. 5º Para fins de cálculo da pontuação da qualidade do processo avaliado, será considerado o conjunto das falhas nele identificadas, multiplicado pelo peso correspondente à gravidade verificada, conforme indicado no quadro a seguir:

Gravidade da Falha	Peso atribuído
Crítica	10
Grave	6
Média	4
Leve	1

Parágrafo único. A pontuação da unidade técnica será calculada a partir da média aritmética das pontuações alcançadas pelos respectivos processos avaliados.

Art. 6º O resultado da avaliação de qualidade será encaminhado de forma consolidada às unidades técnicas responsáveis pelos processos avaliados, bem como à respectiva Coordenação-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas pertinentes, com vistas a evitar ou reduzir a ocorrência de falhas similares.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de qualidade terá natureza gerencial e não implicará anuência aos atos processuais sobre os quais não se apontaram falhas.

Art. 7º As avaliações de qualidade serão registradas no Sisqualidade, podendo o resultado das análises realizadas ser utilizado para os seguintes fins:

- I - elaboração de relatórios gerenciais;
- II - elaboração de *ranking*, contendo a nota individualizada obtida pelas unidades técnicas;
- III - expedição de orientações individualizadas e de caráter geral;
- IV - identificação de necessidades de capacitação;
- V - aperfeiçoamento de manuais, normas e orientações internas.

Art. 8º A Semec apresentará à Segecex, na periodicidade trimestral, relatório consolidado das falhas detectadas com a respectiva gravidade, e o manterá disponibilizado no Portal do TCU, área de Controle Externo.

Art. 9º A avaliação de qualidade realizada pela Semec não substitui ou dispensa o controle de qualidade inerente e concomitante ao processo de trabalho, de responsabilidade dos próprios servidores e dos dirigentes da unidade técnica.

Art. 10 Fica revogada a Portaria-Segecex 21, de 03 de junho de 2015.

Art. 11 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 9º, na Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2019, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3515-7, da função de confiança de Especialista Sênior, Nível III, Código FC-5 (Assessoramento), exercida na Secretaria-Geral da Presidência - SEGEPRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 34, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 9º, na Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, bem como na Portaria-TCU nº 5, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ AKUTSU, Matrícula 2859-2, para exercer no Gabinete do Ministro Augusto Nardes - Min-AN, a função de confiança de Especialista Sênior, Nível III, Código FC-5 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 35, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos de informática de propriedade do Tribunal de Contas da União (TCU), fora das dependências do Tribunal, por servidores em teletrabalho, domiciliados nas Secretarias do TCU nos Estados (SEC's).

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014,

considerando o número expressivo, nas Secretarias do TCU nos Estados (SEC's), de bens de informática em bom estado de conservação, excedentes e ociosos, conforme levantamento feito pela Secretaria de Infraestrutura de TI (Setic), em atendimento à determinação do Presidente do TCU;

considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão da Comissão de Coordenação Geral, de 11 de junho de 2019, de implementar ação de disponibilização de bens de informática para os servidores em teletrabalho domiciliados nas localidades das Secretarias do TCU nos Estados (SEC's);

considerando a necessidade de consolidar as mudanças decorrentes da implementação da nova forma de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), por força da Resolução-TCU nº 305, de 2018, no sentido de conferir, sem incremento de custos, maior eficiência a este Tribunal;

considerando a necessidade de apoiar o modelo de gestão de pessoas por resultados e a realização de teletrabalho por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União, consoante objetivo nº 62 do Plano Estratégico do TCU e Portaria-TCU nº 101, de 8 de março de 2019;

considerando os estudos e pareceres contidos no TC nº 027.862/2019-4, RESOLVE:

Art. 1º É facultada aos servidores em teletrabalho, domiciliados nas Secretarias do TCU nos Estados (SEC's), no cumprimento de suas atribuições, a utilização contínua de equipamentos de informática de propriedade do Tribunal, excedentes e ociosos, fora das dependências de suas unidades de domicílio, mediante prévia solicitação, na forma prevista no art. 6º, observadas as demais disposições desta Portaria.

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se em teletrabalho o servidor que esteja nessa condição na data da solicitação da utilização do equipamento fora das dependências do TCU.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Portaria aos servidores vinculados tecnicamente às SEC's.

Art. 2º Os servidores poderão utilizar, de forma contínua, fora das dependências das suas unidades de domicílio:

I - 1 (um) microcomputador portátil; ou

II - 1 (um) microcomputador de mesa (com teclado e *mouse*) com até 2 (dois) monitores de vídeo.

Parágrafo único. Somente poderão ser destinados, para utilização fora das dependências do TCU, os equipamentos de informática localizados na unidade de domicílio do servidor solicitante.

Art. 3º Não serão passíveis de utilização fora das dependências do TCU os equipamentos de informática enquadrados nas seguintes situações:

I - microcomputadores de mesa (com teclado e *mouse*) e monitores de vídeo em quantidade necessária ao atendimento individual, nas dependências da unidade, de todos os servidores domiciliados na SEC, estagiários e terceirizados;

II - microcomputadores portáteis em quantidade equivalente a 20% (vinte por cento) do total de servidores domiciliados; e

III - microcomputadores de mesa com 2 (dois) monitores de vídeo em quantidade equivalente a 10% (dez por cento) do total de servidores domiciliados, estagiários e terceirizados, para a manutenção de reserva técnica permanente, destinada a atender as instalações físicas da unidade estadual.

§ 1º Para fins dos incisos I e III, serão contabilizados apenas os terceirizados que utilizem equipamentos de informática para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A reserva técnica de que trata o inciso III deverá respeitar o limite mínimo de pelo menos 2 (dois) conjuntos de equipamentos de informática.

Art. 4º A escolha dos equipamentos de informática que deverão permanecer nas dependências das SEC's, a que se referem o artigo anterior, deverá observar a ordem de preferência estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Para fins de cumprimento do disposto no art. 3º deste ato normativo, o detentor de carga patrimonial de cada unidade no Estado poderá, a qualquer tempo, observada a ordem estabelecida no artigo 4º, requisitar a devolução de equipamentos de informática que estejam em uso fora das dependências do TCU.

Art. 6º Os servidores interessados poderão solicitar, no prazo de 10 dias a partir da publicação desta Portaria, conforme formulário constante do Anexo II, a utilização de equipamentos de informática fora das dependências do TCU ao respectivo detentor da carga patrimonial.

§ 1º O detentor de carga patrimonial consolidará e encaminhará as solicitações formuladas pelos servidores de sua unidade de domicílio e a listagem dos equipamentos disponíveis para uso fora das dependências do Tribunal à Diretoria de Patrimônio (Dipat/Selip), em 5 dias a contar do término do prazo previsto no caput.

§ 2º A Dipat, com base nas informações recebidas, definirá a destinação dos equipamentos de informática, relacionando os bens disponíveis em cada unidade, com o correspondente número de patrimônio, aos servidores destinatários.

§ 3º Não sendo o quantitativo de bens disponíveis suficiente para atendimento a todas as solicitações, será observada, para cada tipo de equipamento solicitado pelo interessado, previsto no art. 2º, incisos I e II desta Portaria, a seguinte ordem de preferência:

I - servidor que tenha permanecido mais tempo em teletrabalho nos últimos seis meses;

II - servidor com melhor avaliação de desempenho no período avaliativo imediatamente anterior; e

III - servidor com maior quantidade de pontos acumulados nos últimos dois anos no Programa Reconhe-Ser.

§ 4º A disponibilização de eventuais equipamentos remanescentes observará a ordem cronológica da solicitação.

Art. 7º A utilização dos equipamentos de informática fora das dependências do TCU será efetivada por meio de:

I - prévio aceite, pelo servidor requisitante, no sistema Patrimônio, da responsabilidade pelo uso, pela guarda e pela conservação dos bens envolvidos; e

II - assinatura, pelo detentor de carga e pelo servidor requisitante, do Termo de Responsabilidade constante no Anexo III desta Portaria, enquanto não houver funcionalidade própria no sistema Patrimônio.

Art. 8º A devolução dos equipamentos se dará mediante assinatura do Termo de Devolução constante no Anexo IV desta Portaria e deverá ocorrer:

I - sempre que houver interesse da Administração do Tribunal;

II - sempre que houver necessidade de recompor os quantitativos previstos no art. 3º desta Portaria;

III - quando o servidor deixar de realizar as suas atividades por meio de teletrabalho por um período superior a 90 dias;

IV - quando o servidor mudar sua unidade de domicílio;

V - quando houver interesse do servidor na devolução do equipamento; ou

VI - tão logo o servidor constate a ocorrência de defeitos ou a perda de funcionalidade dos equipamentos.

Parágrafo único. Quando da realização do inventário anual, o detentor de carga deverá consultar os servidores usuários dos bens disponibilizados sobre o interesse em continuar utilizando os equipamentos nos termos desta Portaria.

Art. 9º O levantamento dos bens disponibilizados, para fins de inventário anual, de verificação e de alto risco de extravio, será realizado, preferencialmente, na modalidade eletrônica, por meio da verificação da frequência de conexão do aludido bem à rede de informática do TCU.

§ 1º Ao ser constatada a localização do microcomputador de mesa, nos moldes propostos neste artigo, considerar-se-ão encontrados, também, os monitores de vídeo porventura disponibilizados.

§ 2º Para os inventários de transferência, criação, extinção e baixa fica mantida a obrigatoriedade do levantamento físico dos bens.

§ 3º Não sendo possível a realização do levantamento nos moldes do *caput* deste artigo, o detentor da carga patrimonial certificará a existência dos bens fora das dependências do TCU, mediante declaração dos servidores responsáveis pelo seu uso, guarda e conservação, emitida conforme modelo constante do Anexo V.

Art. 10. O servidor que utilizar equipamentos de informática fora das dependências do TCU fica responsável pelo seu uso, guarda e conservação, submetendo-se às obrigações previstas no art. 36 da Portaria-TCU nº 307, de 2014.

Art. 11. O servidor será responsabilizado, nos termos da Portaria-TCU nº 307, de 2014, pelo extravio ou dano verificado no equipamento de informática, após apurados os elementos necessários à caracterização de responsabilidade civil, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. O servidor não será responsabilizado por defeitos decorrentes do uso regular dos equipamentos, pelo desgaste natural e pela perda de funcionalidade dos equipamentos decorrentes do transcurso do tempo.

Art. 12. As despesas necessárias ao transporte, à instalação e à manutenção dos equipamentos que se encontrem fora do prazo de garantia serão integralmente custeadas pelo servidor que os utilizará.

Art. 13. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria-TCU nº 307, de 2014, na utilização de equipamentos de informática de que trata este normativo.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

ANEXO I À PORTARIA-SEGEDAM N° 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

ORDEM DE PREFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE DEVERÃO SER MANTIDOS NAS SECRETARIAS DO TCU NOS ESTADOS

PARA MICROCOMPUTADORES DE MESA				
Ordem	Equipamento	Marca	Modelo	Expiração da Garantia
1°	Microcomputadores de Mesa	Positivo	C800 MINIPRO	2021
2°	Microcomputadores de Mesa	Positivo	C800 MINIPRO	2020
3°	Microcomputadores de Mesa	Itautec	ST4265	2018
4°	Microcomputadores de Mesa	Dell	OPTIPLEX 7010	2016

Observado o disposto no art. 3° desta Portaria, os demais equipamentos constantes desta tabela poderão ser disponibilizados para uso fora das dependências do Tribunal, de forma contínua.

PARA MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS				
Ordem	Equipamento	Marca	Modelo	Expiração da Garantia
1°	Microcomputadores Portáteis	HP	840 G1	2018
2°	Microcomputadores Portáteis	HP	Elitebook 2560	2016

Observado o disposto no inciso II do art. 3° desta Portaria, os demais equipamentos constantes nesta tabela poderão ser disponibilizados para uso fora das dependências do Tribunal, de forma contínua.

ANEXO II À PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
 INFORMÁTICA, FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Considerando que preencho os requisitos definidos no art. 1º da Portaria-Segedam nº XX, de 2019, solicito a utilização do(s) equipamento(s) de informática, abaixo assinalado(s), para uso fora das dependências do Tribunal:

Tipo de Equipamento	Ordem de Preferência
Microcomputador Portátil	
Microcomputador de Mesa (com teclado e mouse)	

Caso me seja destinado 1 microcomputador de mesa, eu gostaria de receber:

()	1 monitor
()	2 monitores

Sec-XX, em ___ de _____ de 2019.

 Nome do servidor

Matr. nº

Recebi, em ___ de _____ de 2019.

 Nome do detentor de carga

Matr.nº

ANEXO III À PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA USO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Nº de Patrimônio	Descrição do bem patrimonial

Recebi o(s) bem(ns) patrimonial(is) acima discriminado(s), por cuja utilização, guarda e conservação adequadas passo a responder perante o TCU, nos termos da Portaria-TCU nº 307, de 2014, e da Portaria-Segedam nº xx, de 2019.

Atesto que o(s) bem(s) está(ão) funcionando e em bom estado de conservação, razão por que efetuei o prévio aceite de responsabilidade no sistema Patrimônio.

Declaro, ainda, que estou ciente de que:

- i) o(s) bem(ns) foi(ram) a mim confiado(s) para utilização em minhas atividades laborais no TCU, pelo prazo em que eu permanecer nesta unidade de domicílio, realizando-as em teletrabalho;
- ii) havendo interesse da Administração do TCU ou cessada qualquer das condições acima, o(s) bem(s) deverá(ão) ser imediatamente devolvido(s);
- iii) devo noticiar, de imediato, ao detentor da carga patrimonial ou seu substituto, a ocorrência de qualquer sinistralidade que acarrete extravio ou dano ao(s) bem(ns); e
- iv) devo proceder, de imediato, a devolução dos bens, quando da ocorrência de defeitos decorrentes do uso regular dos equipamentos, pelo desgaste natural e pela perda de funcionalidade dos equipamentos decorrentes do transcurso do tempo.

Sec-XX, em: ___ de _____ de 20XX.

Nome do responsável

Matr.nº

Por estar ciente e de acordo, firmo o presente termo,

Nome do detentor de carga

Matr.nº

ANEXO IV À PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Declaro que me foi(ram) restituído(s) pelo servidor abaixo identificado o(s) seguinte(s) bem(s):

Nº de Patrimônio	Descrição do bem patrimonial

Nota:

(1) A averiguação, para fins de aplicação do parágrafo único do art. 11 da Portaria-Segedam nº XX, de 2019, será apreciada posteriormente.

Atesto que o(s) bem(ns):

RGP xxxxxx encontra(m)-se em bom estado de conservação e em funcionamento.

RGP xxxxxx encontra(m)-se danificados ou com defeito.

Sec-XX, em: ___ de _____ de 20XX.

Nome do detentor de carga

Matr.nº

Por estar ciente e de acordo, firmo o presente termo,

Nome do servidor

Matr. nº

ANEXO V À PORTARIA-SEGEDAM Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Ao Detentor de Carga

Assunto: localização de bem patrimonial

Senhor Chefe,

Atesto, para fins de controle patrimonial, que os bens abaixo descritos se encontram sob minha responsabilidade:

BENS NÃO LEVANTADOS POR CONEXÃO À REDE DO TCU					
UG	Finalidade: ()Anual ()Alto Risco de Extravio ()Verificação				Nº do levantamento:
Detentor:		Unidade:		Processo:	
RGP	Descrição	Nº de Série	Nº da Foto (*)	Situação Patrimonial (**)	Localização (Endereço)

Nome/matricula do servidor responsável

Observações:

Encaminhar ao detentor de carga, na forma de documento eletrônico.

(*) Nº da Foto: Só é necessário se o bem estiver em situação patrimonial diferente de bom.

(*) Situação Patrimonial: B - Bom, OC - Ocioso, RE - Recuperável, IR - Irrecuperável, AN - Antieconômico.

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA (COINFRA);

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião com Coinfra, equipe Fiscalis 172/2019 e GT Indisponibilidade. - Sistema Viajar - evento nº 505/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 06/09/2019;

ATESTAÇÃO: SeinfraOperações.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
NIVALDO DIAS FILHO 7844-1	AUFC FC-3	04 a 09/09/2019	2,5	2	R\$ 406,00	R\$ 91,92	R\$ 923,08	R\$ 300,00	R\$ 1.223,08	R\$ 0,00	R\$ 1.223,08

Ônus no período de 5 a 7/9/2019.

Em 30 de Agosto de 2019

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E DE SERVIÇOS DE APOIO (SENGE);

ATIVIDADE/EVENTO: Visita à Feira de Ar Condicionado FEBRAVA e ao Congresso CONBRAVA - Sistema Viajar - evento nº 503/2019;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 12 a 13/09/2019;

ATESTAÇÃO: Senge.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA 6716-4	TEFC FC-4	12 a 14/09/2019	2,5	2	R\$ 438,00	R\$ 91,92	R\$ 1.003,08	R\$ 300,00	R\$ 1.303,08	R\$ 0,00	R\$ 1.303,08

Em 30 de Agosto de 2019

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E DE SERVIÇOS DE APOIO;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita para realização do complemento da 7ª medição na reforma da Sec-PA - Sistema Viajar - evento nº 499/2019;

LOCAL/PERÍODO: Belém-PA, de 04 a 05/09/2019;

ATESTAÇÃO: Senge.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
MARCELO ALBUQUERQUELIMA 2962-9	TEFC	04 a 05/09/2019	1,5	1,5	R\$ 347,00	R\$ 68,94	R\$ 451,56	R\$ 300,00	R\$ 751,56	R\$ 0,00	R\$ 751,56

Em 29 de Agosto de 2019

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECXEDUCAÇÃO Nº 614/2019;

ATIVIDADE/EVENTO: Viagem da equipe de auditoria (TC 022.260/2019-6, Fiscalis 186/2019, Portaria de Fiscalização SecexEducação 614,de 29/8/19) - Sistema Viajar - evento nº 500/2019;

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA, São José do Rio Preto-SP, de 09 a 13/09/2019;

ATESTAÇÃO: SecexEducação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
BRUNO LOUREIRO MAHÉ 8588-0	AUFC FC-3	09 a 13/09/2019	4,5	4,5	R\$ 406,00	R\$ 206,82	R\$ 1.620,18	R\$ 300,00	R\$ 1.920,18	R\$ 0,00	R\$ 1.920,18
GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA 9461-7	AUFC	09 a 13/09/2019	4,5	4,5	R\$ 406,00	R\$ 206,82	R\$ 1.620,18	R\$ 300,00	R\$ 1.920,18	R\$ 0,00	R\$ 1.920,18
PAULO MALHEIROS DA FRANCA JÚNIOR/40736-4	AUFC	09 a 13/09/2019	4,5	4,5	R\$ 406,00	R\$ 206,82	R\$ 1.620,18	R\$ 300,00	R\$ 1.920,18	R\$ 0,00	R\$ 1.920,18

Em 30 de Agosto de 2019

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 29 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de LISSANDRA ESNARRIAGA DE FREITAS, matrícula 10089-7, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado de Mato Grosso (Sec-MT), à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(028.897/2019-6)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 30 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de BRUNO LOUREIRO MAHÉ, matrícula 8588-0, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo da Educação/SEGECEX, à conta da Natureza de Despesa, conforme abaixo:

- 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(029.049/2019-9)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEP Nº 181, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XV, alínea “m”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 020.978/2019-7

CONCEDER PENSÃO temporária, a partir de 2 de setembro de 2019, na proporção de 50%, ao ENZO YAN SILVA, filho menor, CPF nº 080.164.471-20, nascido em 24/6/2003, por motivo de falecimento do ex-servidor RAIMUNDO CARNAÚBA FILHO, matrícula nº 2206-3, ocorrido em 2/4/2019, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 217, inciso IV, alínea “a”, alterada pela Lei nº 13.135, publicada em 18 de junho de 2015, e o art. 219, § 1º, alterada pela Lei nº 13.846, de 18/6/2019 ambos da Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, e do art. 2º da Lei nº 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-SEGEP Nº 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Designar JOSÉ LUIZ TÔRRES FERREIRA COSTA, Matrícula 3166-6, AUFC, para exercer, na Sefip - Secretaria de Fiscalização de Pessoal/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2020, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
265	Racionalização do processo de trabalho de fiscalização contínua das folhas de pagamento da Administração Pública Federal	Sefip	CCG	11/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 119)

PORTARIA-SEGEP Nº 183, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU-174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO, Matrícula 9490-0, AUFC, para exercer, na Secretaria de Relações Internacionais/Segepres, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4 (Direção), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2019.

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
254	Coordenar as ações do Tribunal relativas ao exercício da Presidência do Comitê de Normas Profissionais da Intosai (PSC).	Serint	CCG	26/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-SEGEP Nº 184, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Designar SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA, Matrícula 8187-6, AUFC, para exercer, na SeinfraUrbana - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2020, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
281	Auditoria operacional para avaliar a gestão dos investimentos federais em saneamento básico	SeinfraUrbana	CCG	14/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-SEGEPE Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Designar DAVID RAICK, Matrícula 8157-4, AUFC, para exercer, na SeinfraPortoFerrovia - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2019, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
332	Coordenação da fiscalização das Prorrogações antecipadas das ferrovias: Estrada de Ferro Vitória Minas (EFVM) e Estrada de Ferro Carajás (EFC)	SeinfraPortoFerrovia	CCG	11/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEPE Nº 51, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 018.328/2009-1 e entendimento firmado no TC 009.488/2012-0, resolve:

Alterar a Apostila nº 10, publicada no BTCU Administrativo nº 40, de 26/2/2019, para considerar a data de início da isenção do imposto de renda e da alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária a partir de 1/12/2013 e não como constou.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

APOSTILA-SEGEPE Nº 52, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 015.360/2019-9 e entendimento firmado no TC 009.488/2012-0, resolve:

Alterar a Apostila nº 35, publicada no BTCU Administrativo nº 117, de 24/6/2019, para considerar a data de início da isenção do imposto de renda e da alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária a partir de 22/10/2014 e não como constou.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

APOSTILA-SEGEP Nº 53, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 033.041/2014-8, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou TERESINHA DE PÁDUA GOULART, matrícula 794-3, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, para autorizar a isenção do recolhimento de imposto de renda e a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária, a partir de 01/10/2019, em caráter definitivo, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial, acometida de doença prevista em lei, nos termos do inciso XIV do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018; § 21 do art. 40 da CF/1988 e Acórdão 2.447/2018-TCU-Plenário.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 26 de agosto de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC nº 47/2005, Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
JORGE FERNANDO CARREIRO DOS SANTOS, TEFC, Matr. 1830-9	22/08/2019	TC - 013.167/2019-7

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 30 de agosto de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
LUIS CLAUDIO MOTA DA SILVA / TEFC / Matr. 1914-3	30/12/2018	TC - 027.106/2019-5

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE N° 535, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep n° 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS RIBEIRO DE SANTA ANA, Matrícula 10621-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão da Movimentação e Competências/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY, Matrícula 4582-9, no período de 27/08/2019 a 30/08/2019, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar ROGERIO SAMPAIO BOAVENTURA, Matrícula 8074-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria de Gestão de Informações para o Controle Externo/SGI/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, MÔNICA COTRIM CHAVES, Matrícula 6467-0, no período de 02/09/2019 a 04/09/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ATAIDE, Matrícula 3024-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria-Geral da Presidência/SEGEPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS, Matrícula 4068-1, no período de 09/09/2019 a 25/09/2019, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar SILVIO CARACAS DE MOURA NETO, Matrícula 6577-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, ANA PAULA SILVA DA SILVA, Matrícula 3447-9, no período de 30/08/2019 a 02/09/2019, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 5º Designar OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula 2055-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Assistente Técnico, código FC-2, REINALDO MONTEIRO DE LIMA, Matrícula 3008-2, no período de 10/09/2019 a 09/10/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar FRANCISCO CARLOS M. VILLARINHO LIMA, Matrícula 8190-6, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria de Gestão de Informações para o Controle Externo/SGI/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, MÔNICA COTRIM CHAVES, Matrícula 6467-0, no período de 13/09/2019 a 20/09/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar DANIEL CERQUEIRA DE MORAES, Matrícula 11076-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fisc. de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/Segecex, o Diretor, código FC-4, MARCELO ORLANDI RIBEIRO, Matrícula 6280-4, no período de 30/08/2019 a 11/09/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar IVAN ANDRÉ PACHECO ROGEDO, Matrícula 6561-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO, Matrícula 6484-0, no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS, Matrícula 8170-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, no período de 11/09/2019 a 20/09/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10 Designar LIANE VITORIO MOURÃO, Matrícula 8071-3, AUFC, para substituir, no Serviço de Infraestrutura de Estações de Trabalho/DIREC/SETIC/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS, Matrícula 2398-1, no período de 23/09/2019 a 04/10/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 11 Designar NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA, Matrícula 9991-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc, o Diretor, código FC-4, REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA, Matrícula 9991-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc, o Diretor, código FC-4, REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, no dia 10/09/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar MARILDA DE FÁTIMA GONÇALVES, Matrícula 2302-7, TEFC, para substituir, na Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc, o Diretor, código FC-4, REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, no dia 09/09/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar MARILDA DE FÁTIMA GONÇALVES, Matrícula 2302-7, TEFC, para substituir, na Central de Atendimento ao Cidadão/ Dirage/Seproc/SEGECX, a Chefe de Serviço, código FC-3, ALBA ALBUQUERQUE VITORINO, Matrícula 2474-0, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15 Designar CÍNTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA, Matrícula 7696-1, AUFC, para substituir, na Assessoria do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, o Assessor, código FC-3, HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Matrícula 3609-9, no período de 22/08/2019 a 11/09/2019, em virtude do afastamento legal deste.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

PORTARIA-DILPE Nº 537, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Designar ANDRÉA RABELO DE CASTRO, Matrícula 5655-3, AUFC, para exercer, na Secretaria de Recursos, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de outubro de 2019, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
308	Instrução de Processos de Alta Complexidade	Serur	CCG	14/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 538, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar BRUNO SÁ DE ABREU, Matrícula 10640-2, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 539, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2019, CRISTIANNE SILVA TAVARES, Matrícula 8930-3, TEFC, da função de confiança de Assessora, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/SEPLAN/SEGEPRES.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 540, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar CRISTIANNE SILVA TAVARES, Matrícula 8930-3, TEFC, para exercer, na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 541, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2019, HEITOR SILVEIRA FREITAS, Matrícula 10210-5, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência da Assistência Social/SEGECEX.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 542, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2019, RODRIGO GARCIA DE FREITAS, Matrícula 6601-0, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria de Auditoria Financeira/SEMAG.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 543, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar HEITOR SILVEIRA FREITAS, Matrícula 10210-5, AUFC, para exercer, na Diretoria de Auditoria Financeira/SEMAG, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 544, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar EDUARDO FAVERO, Matrícula 7637-6, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Previdência da Assistência Social/SEGCEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 545, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES, Matrícula 10684-4, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/SEPLAN/SEGEPRES, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 546, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2019, PAULO SPADER, Matrícula 9810-8, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Conformidade Documental/DIRAC/SELIP/SEGEDAM.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 120)

PORTARIA-DILPE Nº 547, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Designar CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO, Matrícula 11074-4, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/Segecex, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2019, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
334	Coordenação da auditoria operacional de compartilhamento da malha ferroviária.	SeinfraPortoFerrovia	CCG	14/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 121)

PORTARIA-DILPE Nº 548, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2019, CYRO DE CASTILHO RIBEIRO, Matrícula 2979-3, TEFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 121)

PORTARIA-DILPE Nº 549, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar CYRO DE CASTILHO RIBEIRO, Matrícula 2979-3, TEFC, para exercer, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 121)

PORTARIA-DILPE Nº 550, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RAFAEL SOSINHO CARVALHO, Matrícula 9796-9, TEFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 121)

PORTARIA-DILPE Nº 551, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de setembro de 2019, JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, TEFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Gestão de Processos/SEGECEX.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 121)

PORTARIA-DILPE Nº 552, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, TEFC, para exercer, no Serviço de Conformidade Documental/DIRAC/SELIP/SEGEDAM, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2019, Seção 2, p. 121)

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 30 de agosto de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
Bruno Henrique Bastos De Oliveira / TEFC / 10623-2	Melinda Kyara Alves Bastos / FILHO(A)	26/08/2019

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe substituta do SCV

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 30 de agosto de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
Bruno Henrique Bastos De Oliveira / TEFC / 10623-2	Melinda Kyara Alves Bastos / FILHO(A)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 29 de agosto de 2019

NOME/CARGO/MATR/LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
LEANDRO VIEIRA CUNHA BOTELHO / AUFC / 9440-4 / SECEXAMB	14/10/2019 a 22/11/2019	3ª	2º	27/07/2011 a 19/08/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO (3ª Parcela): Direito Ambiental/Cened				

(TC 016.052/2016-1)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe do SCV Substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 29 de agosto de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
RAFAEL MARQUES DE CARVALHO / TEFC / 9821-3 / SELIP	04/09/2019 a 26/09/2019	1ª	1º	02/06/2011 a 30/05/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Contratações Públicas/60h/ILB				

(TC 028.355/2019-9)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 30 de agosto de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRO GIUBERTILARANJA / AUFC / 3085-6 / MIN-VR	01/10/2019 a 30/10/2019	1ª	5º	04/02/2013 a 02/02/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Direito Tributário / Cened				

(TC 016.382/2016-1)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 30 de agosto de 2019

NOME/CARGO/MATR/LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO / AUFC / 8080-2 / SEFIP	02/10/2019 a 31/10/2019	2ª	2º	11/06/2011 a 08/06/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Atualização Jurídica - Regime Jurídico de Servidor Público Federal/Unieducar				

(TC 016.150/2015-5)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe do SCV Substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 2 de setembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

REFORMULO, em parte, a pedido da servidora ÉRIKA DE ARAUJO ALMEIDA/ AUFC/6487-4, o despacho de 16/08/2019, exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 157/2019, que autorizou a concessão de licença para capacitação, referente à 1ª parcela do 2º quinquênio, para que considere o período de fruição de 02/09/2019 a 27/09/2019, e não como constou.

(TC-007.639/2015-5)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 30 de agosto de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor Bruno Henrique Bastos De Oliveira / TEFC / 10623-2, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 26/08/2019 a 30/08/2019, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 31/08/2019 a 14/09/2019.

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe substituta do SCV

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação do período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original); art. 7º da Lei nº 9.527/1997; art. 24, parágrafo único, da Lei nº 12.269/2010; Decisão nº 41/1993, Portaria-TCU nº 171/1994 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019.

REFORMULO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos de 21/1/2001, publicado no BTCU nº 9/2001, para que considere o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 30 de agosto de 2019

NOME/CARGO/MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DENISE PEREIRA LEMOS/TEFC/2464-3	1º	29/1/1990 a 27/1/1995

(TC-928.714/1998-5)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em Substituição

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 30 de Agosto de 2019

Servidor	Matrícula	Início	Término
JOSE FLAVIO LIMA COELHO	3466-5	17/06/2019	21/06/2019
SARAH PEIXOTO TOLEDO GONDIM	9822-1	03/07/2019	04/07/2019
DANIEL JEZINI NETTO	4586-1	22/07/2019	19/09/2019
TELMA MOURA CONCEIÇÃO SILVA	788-9	31/07/2019	03/08/2019
LUIZ EDUARDO RANGEL DE ARAÚJO	11362-0	09/08/2019	07/09/2019
KÉSIA PRISCILA CARVALHO DE SOUZA	10209-1	10/08/2019	30/08/2019
MARIA ADELAIDE DOS SANTOS DO BOMFIM	1949-6	19/08/2019	26/08/2019
FERNANDO MENDONÇA MARANHÃO	7663-5	16/08/2019	30/08/2019
LUCIANE VIDAL FERNANDES	3556-4	06/08/2019	21/08/2019
NICOLAS ARRUDA BEZERRA	11375-1	12/08/2019	20/08/2019
LUCIANE VIDAL FERNANDES	3556-4	22/08/2019	27/08/2019
NELSON MAIA FARIAS FILHO	1095-2	20/08/2019	29/08/2019
KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO	5067-9	16/08/2019	22/08/2019
VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA	1099-5	26/08/2019	05/09/2019
DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO	4221-8	24/08/2019	29/08/2019
FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO	2213-6	22/08/2019	05/09/2019
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	3505-0	26/08/2019	26/08/2019
RODRIGO GRECO DE MORAIS	7714-3	26/08/2019	27/08/2019
DANIEL BARBOSA CORDEIRO	10689-5	27/08/2019	27/08/2019
ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO	5657-0	26/08/2019	26/08/2019
ROBERTO ORIND	3833-4	26/08/2019	26/08/2019
JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO	6268-5	27/08/2019	28/08/2019
JAQUELINE VILS LOMANDO	3420-7	27/08/2019	27/08/2019
WANÉSSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	2190-3	21/08/2019	23/08/2019
WANÉSSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	2190-3	24/08/2019	26/08/2019
ANDRÉA MARIA ALVES DIAS	3678-1	27/08/2019	27/08/2019
RICARDO ANDRÉ BECKER	2736-7	27/08/2019	27/08/2019
CLAUDIA REIS LYRA	9041-7	27/08/2019	16/12/2019
GENUÍNA ELIANA PEREIRA	3386-3	29/08/2019	30/08/2019
FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO	3110-0	28/08/2019	28/08/2019
GUILHERME SCHOEPING	10643-7	29/08/2019	29/08/2019
MAURICIO YAMASSAKI TEIXEIRA BARBOSA	2458-9	31/08/2019	06/09/2019
SILVIA HELENA DE CAMPOS MARTINS	8166-3	30/08/2019	30/08/2019
PAULO CESAR MACHADO	10965-7	30/08/2019	30/08/2019
MATEUS AMARAL RODRIGUES CHAVES	11099-0	29/08/2019	29/08/2019
ROSANA MARIA DA COSTA FERREIRA	2481-3	28/08/2019	28/08/2019

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 30 de Agosto de 2019

Servidor	Matrícula	Início	Término
RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO	3676-5	26/08/2019	27/08/2019

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (SEO/Diex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 30 de Agosto de 2019

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Mahcro Serviços De Limpezas E Comércio Em Geral LTDA	Trata-se da repactuação de preços do Contrato nº 04/2013-Sec-MA (extinto), cujo objetivo era a prestação de serviços continuados de recepção, copeiragem, limpeza, conservação e higienização e manutenção predial, nas dependências da Secretaria do TCU no Estado do Maranhão.	2013 a 2016	R\$ 15.064,21	TC 017.748/2016-0

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário da Secof em Substituição